



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.130322/2016-80

OITAVO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO N.º 005/2017](#) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Barreiros, CEP 88117-290, São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, CPF nº 054.931.929-85 e RG nº 3.751.458 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de contínuos, almoxarifados, operadores de patrimônio e de malote, costureiras e técnicos de manutenção em equipamentos de laboratório para atender as demandas da Universidade Federal do Paraná*, decorrente do [Pregão Eletrônico n.º 111/2016](#), sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na na repactuação em virtude da edição do art. 12 da [Lei nº 13.932/2019](#) e na prorrogação da vigência do [Contrato n.º 005/2017](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando supressão do percentual relativo à Contribuição Social sobre o FGTS do aviso prévio nos termos do art. 12 da [Lei nº 13.932/2019](#), o valor mensal do contrato sofrerá as seguintes alterações:

a) A partir de 01/01/2020, em consonância com o 2º Termo de Apostilamento do contrato, o valor mensal passa de R\$ 180.725,30 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para **R\$ 179.915,31 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos)** - sendo R\$ 177.876,43 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) o valor total mensal de postos mais R\$ 2.038,88 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes ao valor mensal estimado de diárias, de acordo com o Quadro A deste termo;

b) A partir de 01 de fevereiro de 2020, em consonância com o 3º Termo de Apostilamento do contrato, o valor mensal passa de R\$ 189.173,30 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos) para **R\$ 188.323,26 (cento e oitenta e oito, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)** - sendo R\$ 186.284,38 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) o valor total mensal de postos mais R\$ 2.038,88 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes ao valor mensal estimado de diárias, de acordo com o Quadro B deste termo;

c) A partir de 02 de março de 2020, em consonância com o 7º Termo Aditivo do contrato, o valor mensal passa de R\$ 185.535,51 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 184.701,72 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e um reais e oitenta e setenta e dois centavos)** - sendo R\$ 182.662,84 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) o valor total mensal de postos mais R\$ 2.038,88 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes ao valor mensal estimado de diárias, de acordo com o Quadro C deste termo;

d) A partir de 02 de junho de 2020, em consonância com o 7º Termo Aditivo do contrato, o valor mensal passa de R\$ 191.515,05 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos) para **R\$ 190.654,79 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** - sendo R\$ 188.615,91 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos) o valor total mensal de postos mais R\$ 2.038,88 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes ao valor mensal estimado de diárias, de acordo com o Quadro D deste termo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE**, em virtude das alterações constantes no *caput* desta cláusula, os valores pagos indevidamente no período de Janeiro/2020 a Setembro/2020, no total estimado de R\$ 5.934,52 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser apurado pela Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – CAAST.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **06/02/2021** a **06/02/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da [Lei nº 8.666/1993](#), correspondente a 05% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico n.º 111/2016](#) e [Contrato n.º 005/2017](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 e/ou 8144 – Tesouro Nacional;

Ação: 2.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

QUADRO A - Período de 01.01.2020 a 31.01.2020

Cargo	Local	Carga Horária	Qtdes	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	Curitiba	40h	16	R\$ 4.141,31	R\$ 66.260,96
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	40h	0	R\$ 4.296,81	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	44h	0	R\$ 4.648,47	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	12x36	0	R\$ 4.846,38	R\$ 0,00
Contínuo	Curitiba	40h	8	R\$ 2.987,93	R\$ 23.903,44
Costureira	Curitiba	36h	2	R\$ 3.870,81	R\$ 7.741,62
Operador de malote	Curitiba	40h	4	R\$ 3.471,41	R\$ 13.885,64
Operador de Controle Patrimonial	Curitiba	40h	4	R\$ 3.526,89	R\$ 14.107,56
Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	Curitiba	40h	2	R\$ 6.466,38	R\$ 12.932,76
Almoxarife	Matinhos	40h	2	R\$ 3.961,95	R\$ 7.923,90
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 3.927,43	R\$ 3.927,43
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 3.942,69	R\$ 3.942,69
Contínuo	Palotina	40h	2	R\$ 2.777,95	R\$ 5.555,90
Operador de malote	Palotina	40h	1	R\$ 3.266,84	R\$ 3.266,84
Operador de Controle Patrimonial	Palotina	40h	1	R\$ 3.322,94	R\$ 3.322,94
Almoxarife	Piraquara	40h	0	R\$ 3.891,27	R\$ 0,00
Almoxarife	Pontal PR	40h	1	R\$ 4.097,05	R\$ 4.097,05
Contínuo	Pontal PR	40h	1	R\$ 2.943,67	R\$ 2.943,67
Almoxarife	Toledo PR	40h	1	R\$ 4.064,03	R\$ 4.064,03
TOTAL POSTOS DE TRABALHO			47		R\$ 177.876,43
VALOR DE DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 179.915,31
TOTAL ANUAL					R\$ 2.158.983,72

QUADRO B - Período de 01.02.2020 a 01.03.2020

Cargo	Local	Carga Horária	Qtdes	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	Curitiba	40h	16	R\$ 4.337,34	R\$ 69.397,44
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	40h	0	R\$ 4.296,81	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	44h	0	R\$ 4.648,47	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	12x36	0	R\$ 4.846,38	R\$ 0,00
Contínuo	Curitiba	40h	8	R\$ 3.128,93	R\$ 25.031,44
Costureira	Curitiba	36h	2	R\$ 4.054,48	R\$ 8.108,96
Operador de malote	Curitiba	40h	4	R\$ 3.636,43	R\$ 14.545,72
Operador de Controle Patrimonial	Curitiba	40h	4	R\$ 3.694,67	R\$ 14.778,68

Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	Curitiba	40h	2	R\$ 6.767,09	R\$ 13.534,18
Almoxarife	Matinhos	40h	2	R\$ 4.140,79	R\$ 8.281,58
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.112,16	R\$ 4.112,16
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.127,08	R\$ 4.127,08
Contínuo	Palotina	40h	2	R\$ 2.906,71	R\$ 5.813,42
Operador de malote	Palotina	40h	1	R\$ 3.419,88	R\$ 3.419,88
Operador de Controle Patrimonial	Palotina	40h	1	R\$ 3.478,77	R\$ 3.478,77
Almoxarife	Piraquara	40h	0	R\$ 3.891,27	R\$ 0,00
Almoxarife	Pontal PR	40h	1	R\$ 4.306,09	R\$ 4.306,09
Contínuo	Pontal PR	40h	1	R\$ 3.097,70	R\$ 3.097,70
Almoxarife	Toledo PR	40h	1	R\$ 4.251,28	R\$ 4.251,28
TOTAL POSTOS DE TRABALHO			47		R\$ 186.284,38
VALOR DE DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 188.323,26
TOTAL ANUAL					R\$ 2.259.879,12

QUADRO C - Período de 02.03.2020 a 01.06.2020

Cargo	Local	Carga Horária	Qtdes	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	Curitiba	40h	16	R\$ 4.337,68	R\$ 69.402,88
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	40h	0	R\$ 4.816,87	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	44h	0	R\$ 5.107,51	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	12x36	0	R\$ 5.328,10	R\$ 0,00
Contínuo	Curitiba	40h	8	R\$ 3.129,27	R\$ 25.034,16
Costureira	Curitiba	36h	2	R\$ 4.054,82	R\$ 8.109,64
Operador de malote	Curitiba	40h	3	R\$ 3.636,77	R\$ 10.910,31
Operador de Controle Patrimonial	Curitiba	40h	4	R\$ 3.695,01	R\$ 14.780,04
Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	Curitiba	40h	2	R\$ 6.767,43	R\$ 13.534,86
Almoxarife	Matinhos	40h	2	R\$ 4.141,12	R\$ 8.282,24
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.112,16	R\$ 4.112,16
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.127,41	R\$ 4.127,41
Contínuo	Palotina	40h	2	R\$ 2.907,04	R\$ 5.814,08
Operador de malote	Palotina	40h	1	R\$ 3.420,21	R\$ 3.420,21
Operador de Controle Patrimonial	Palotina	40h	1	R\$ 3.479,10	R\$ 3.479,10
Almoxarife	Piraquara	40h	0	R\$ 4.232,75	R\$ 0,00
Almoxarife	Pontal PR	40h	1	R\$ 4.306,43	R\$ 4.306,43
Contínuo	Pontal PR	40h	1	R\$ 3.098,04	R\$ 3.098,04
Almoxarife	Toledo PR	40h	1	R\$ 4.251,28	R\$ 4.251,28
TOTAL POSTOS DE TRABALHO			46		R\$ 182.662,84
VALOR DE DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 184.701,72
TOTAL ANUAL					R\$ 2.216.420,64

QUADRO D - Período a partir de 02.06.2020

Cargo	Local	Carga Horária	Qtdes	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	Curitiba	40h	16	R\$ 4.337,01	R\$ 69.392,16
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	40h	0	R\$ 4.816,87	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	44h	0	R\$ 5.107,51	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	Curitiba	12x36	0	R\$ 5.328,10	R\$ 0,00
Contínuo	Curitiba	40h	8	R\$ 3.128,60	R\$ 25.028,80
Costureira	Curitiba	36h	2	R\$ 4.054,15	R\$ 8.108,30
Operador de malote	Curitiba	40h	3	R\$ 3.636,10	R\$ 10.908,30
Operador de Controle Patrimonial	Curitiba	40h	4	R\$ 3.694,34	R\$ 14.777,36
Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	Curitiba	40h	2	R\$ 6.766,77	R\$ 13.533,54
Almoxarife	Matinhos	40h	2	R\$ 4.140,47	R\$ 8.280,94
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.112,16	R\$ 4.112,16
Almoxarife	Palotina	40h	1	R\$ 4.126,76	R\$ 4.126,76
Contínuo	Palotina	40h	2	R\$ 2.906,39	R\$ 5.812,78
Operador de malote	Palotina	40h	1	R\$ 3.419,56	R\$ 3.419,56
Operador de Controle Patrimonial	Palotina	40h	1	R\$ 3.478,46	R\$ 3.478,46
Almoxarife	Piraquara	40h	0	R\$ 4.232,75	R\$ 0,00
Almoxarife	Pontal PR	40h	1	R\$ 4.305,76	R\$ 4.305,76
Contínuo	Pontal PR	40h	1	R\$ 3.097,37	R\$ 3.097,37

Almoxarife	Toledo PR	40h	1	R\$ 4.251,28	R\$ 4.251,28
Contínuo	Matinhos	40h	1	R\$ 2.965,93	R\$ 2.965,93
Contínuo Ad. Noturno	Matinhos	40h	1	R\$ 3.016,45	R\$ 3.016,45
TOTAL POSTOS DE TRABALHO			48		R\$ 188.615,91
VALOR DE DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 190.654,79
TOTAL ANUAL					R\$ 2.287.857,48



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, **Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3083475** e o código CRC **55B64D15**.